



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
n.º: 293
Proc. nº: 031204/2018
Rubrica: 188

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a Empresa: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º 06.650.345/0001-77, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018-SRP.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal, estado do Maranhão, 16 de janeiro de 2019.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 013/2018

RECEBI EM 16/01 2019

João Luiz Ribeiro Junior
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Inscrição nº: 294
Proc. nº: 031204/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019031204

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031204/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018-SRP-CPL/PMB**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, nomeada através da Portaria n.º 013/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018-SRP-CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **28 de dezembro de 2018** indica como vencedor a empresa **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º **06.650.345/0001-77**, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031204/2018**.

RESOLVE:

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sob CNPJ n.º **06.650.345/0001-77**, localizada na ROD. BR 316, KM 361, S/N, CEP 65.700-000, BACABAL – MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF n.º 045.077.743-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018-SRP-CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031204/2018**.

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fl. nº: 295
Proc. nº: 031204/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo Terceiro – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

21/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
F. n.º: 297
Proc. n.º: 031204/2018
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-SRP - CPL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019,

Atenciosamente,

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 013/2018
GERENCIADORA

João Luiz Ribeiro Júnior
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77
JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
CPF n.º 045.077.743-06
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA
Sócio/Proprietário
DETENTORA



Proc. n.º 031204/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019031204
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018-SRP – CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031204/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019031204, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como participante a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018-SRP – CPL/PMB.

OBJETO:

Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77	Telefone/Fax: (99) 98217-4488
Endereço: ROD. BR 316, KM 361, s/n, CEP 65.700-000, Bacabal – MA	E-mail: postoprimavera@msn.com

QUADRO 2 – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	GASOLINA COMUM	34.650	LT	R\$ 4,52	R\$ 156.618,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2	GASOLINA COMUM	49.500	LT	R\$ 4,52	R\$ 223.740,00	
3	DIESEL S10	34.650	LT	R\$ 3,56	R\$ 123.354,00	
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006						
(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)						
4	GASOLINA COMUM	350	LT	R\$ 4,52	R\$ 1.582,00	
5	DIESEL S10	15.000	LT	R\$ 3,56	R\$ 53.400,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da 123/2006						

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Ex. n.º: 299

Proc. n.º: 031204/2018

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)

6	GASOLINA COMUM	500	LT	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
7	DIESEL S10	350	LT	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 562.200,00
quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais					

Bacabal (MA), 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 013/2018
GERENCIADORA

João Luiz Ribeiro Junior
PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ n.º 06.650.345/0001-77
JOÃO LUIZ RIBEIRO JUNIOR
CPF n.º 045.077.743-06
C.I. n.º 017940372001-6 SESP-MA
Sócio/Proprietário
DETENTORA